



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO ADITIVO N.º 02/2017 AO  
CONTRATO N.º 02/2016  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE – CAMPUS  
PELOTAS, E A PEDRO  
REGINALDO DE ALBERNAZ  
FARIA E FAGUNDES LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – Campus Pelotas**, sediado na Praça 20 de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-360, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral, Rafael Blank Leitzke**, RG n.º 1048309015, CPF n.º 620.668.700-72, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, n.º 14, Bairro Parque Residencial Salgado Filho em Rio Grande/RS, CEP 96.201-560, neste ato representada por **Catia Lusía Fernandes Fagundes**, RG n.º 2041333515, CPF n.º 71259570053, residente e domiciliado na Rua da Praia, n.º 31, Cassino, em Rio Grande/RS, CEP 96.210-062,, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme **Processo n.º 23206.000102.2017-71**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO n.º 02/2016**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 34/2015**, **Processo n.º 23206.000582/2015-16**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Nos termos desta Cláusula, a vigência do Contrato n.º 02/2016 fica prorrogada, pelo presente Termo Aditivo, de **10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018**, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, com as seguintes alterações:

- a) Supressão do Aviso Prévio Trabalhado, conforme informativo de jurisprudência sobre licitações e Contratos nº 42 do TCU, Acórdão nº 3006/2010 Plenário
- b) Alteração do cálculo do aviso prévio passando a considerar 3 (três) dias, conforme orientação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, quanto a aplicabilidade da Lei nº 12.506 de 11/10/2011.

ff:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

O valor mensal do Contrato n.º 01/2016, pelo presente Termo Aditivo, a partir de **10 de fevereiro de 2017** passa a ser de **R\$ 5.338,91 (Cinco mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme a alteração mencionada alínea "a" e "b" da Cláusula Primeira, sendo este o valor correspondente aos serviços prestados ao IFSul - Câmpus Pelotas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0043, Fonte 0112, Empenho 2017NE800032 - Elemento de Despesa 339037, da Unidade Orçamentária 26436, Unidade Gestora 158467, do Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

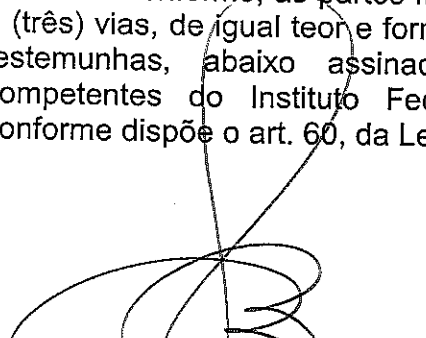
Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.


**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO**

Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

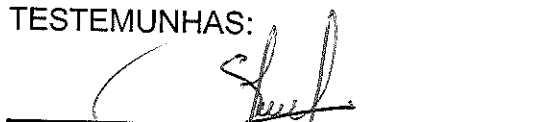
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Pelotas, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

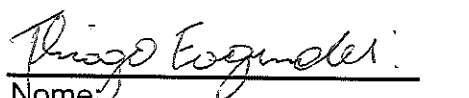
Pelotas, 25 de janeiro de 2017.

  
 Rafael Blank Leitzke  
 Diretor Geral  
 IFSul - Câmpus Pelotas  
**CONTRATANTE**

  
 Catia Lusía Fernandes Fagundes  
 Sócio administrador  
 Pedro Reginaldo de Albernaz  
 Faria e Fagundes Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
 Nome: Marcos da Silva Oliveira  
 Cpf: 724.021.050-20

  
 Nome:  
 Cpf: 017.406.310-56